



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2022 (Do Sr. Helder Salomão)

Apresentação: 05/10/2022 21:24 - Mesa

PDL n.341/2022

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 11.216, de 30 de setembro de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto nº 11.216, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O decreto assinado pelo presidente com vistas a confiscar recursos da educação superior brasileira para pagamento das emendas do chamado orçamento secreto.

Pelo decreto nº 11.216/22 a educação brasileira perderá R\$ 1,059 bilhão, que se soma ao que já fora confiscado em julho e agosto totalizando R\$ 2,399 bilhões.

O Confisco de recursos promovido pelo governo federal atinge todos os ministérios, mas o MEC é o mais atingido. Apesar de o governo determinar que em dezembro os recursos poderão ser descontingenciados, não há qualquer garantia de que estes recursos serão recompostos.

Conforme manifestação das entidades estudantis e dirigentes de instituições federais de ensino superior, como a Andifes, este confisco de recursos impactará diretamente o funcionamento das instituições, inclusive

* C D 2 2 7 4 7 1 0 2 8 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227471028300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/10/2022 21:24 - Mesa

para o pagamento de salários e que, possivelmente, levará à interrupção das aulas.

Tendo em vista os riscos do decreto para a educação brasileira e para o funcionalismo público, apresentamos a presente proposição por entender que tal medida contraria o interesse público e extrapola o poder de regulação do poder executivo ao alterar tão profundamente a Lei Orçamentária Anual de 2022 e, principalmente, por impactar a prestação de um direito essencial que é o direito à educação.

Sala das Sessões, em _____ de 2022.

Deputado **HELDER SALOMÃO**



* C D 2 2 7 4 7 1 0 2 8 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227471028300>